



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 051/96 de 13 de junho de 1996.

Revoga em todos seus termos a Lei Municipal nº. 076/91, e dá outras providências..

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 076/91 de 08 de outubro de 1991, que autorizou a doação de um terreno à Fundação Nacional de Saúde, medindo 400 m². representado por parte do lote nº 09, da quadra L, localizado na Rua José Gomes da Rocha.

Art. 2º. A revogação constante do artigo 1º desta lei, refere-se a inadimplemento no exercício do objetivo da doação.


Art. 3º. As despesas oriundas desta lei, correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de junho de 1996.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Agostinho Brandão
Secretário Municipal de Administração